



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número 581 /XI () .ª) Ae

PERGUNTA Número /XI () .ª)

Expeça-se

Publique-se

10 106123

O Secretário da Mesa

Assunto: TDT – Televisão Digital Terrestre

Destinatário: Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Assembleia da República

O PSD solicitou, há cerca de seis meses, a realização de um conjunto de audições, na Comissão Parlamentar Permanente de Ética, Sociedade e Cultura, a propósito de uma inusitada decisão do regulador da área das telecomunicações, a ANACOM, sobre a concretização da TDT – Televisão Digital Terrestre em Portugal, nomeadamente na sua componente *pay tv*. De acordo com essa decisão da ANACOM, datada de 29 de Janeiro de 2010 – ainda em fase discussão pública, por um período de 20 dias, apesar de já terem passado, nesta data, 145 dias -, o regulador nacional de comunicações propõe-se revogar a atribuição das frequências da *pay tv* (multiplexers B a F), bem como devolver a caução entretanto prestada pela Portugal Telecom (PTC).

Paradoxalmente, o outro regulador envolvido neste processo, a ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, tem exactamente uma posição contrária.

Aliás, todo este processo de implementação da TDT em Portugal, neste segundo momento, tem merecido a contestação de operadores e outros players das telecomunicações e da indústria de conteúdos, nomeadamente tendo em atenção o modelo de negócio previamente definido pelo Governo, ao dividir-se a utilização de frequências para a radiodifusão televisiva digital terrestre em dois concursos, um para os canais de acesso livre – *free-to-air* – e outro para os canais pagos (*pay tv*).

Em síntese, os argumentos de ambos os reguladores são:

1. ANACOM:

- 1.1. Dá completa guarida às posições da PTC, nomeadamente assumindo que existiram perdas de sinergias pelo facto de haver um atraso na decisão de atribuição deste concurso (a decisão da ANACOM, no âmbito do concurso em questão, foi contestada pelo outro concorrente e registou-se um pleito judicial que demorou apenas cinco meses, o que provocou que a atribuição da licença para os multiplexers B a F só tenha ocorrido em Junho de 2009, enquanto a do multiplexer A - canais abertos, ou *FTA - free-to-air* - teve lugar em Dezembro de 2008.
- 1.2. Aceita que houve alterações no mercado de televisão por subscrição, as quais, segundo a PTC e a ANACOM, comprometem as possibilidades de sucesso do “projecto *pay tv*”.
- 1.3. Concorde, tal como o invocado pela PTC, que com a TDT *pay tv* não aumentam as condições de concorrência no mercado nacional.
- 1.4. Por último, concorda com a devolução da caução entregue pela PTC, no valor de 2,5 milhões de euros.

2. ERC:

- 2.1. A PTC, para obter vencimento no concurso TDT *pay tv*, apresentou uma oferta de serviços de programa inovadora e diversificada;
- 2.2. A PTC pretendia apoiar a produção e a difusão de obras criativas em língua portuguesa, bem como a produção europeia.
- 2.3. A PTC pretendia promover a criação de novos serviços de programas, de âmbito regional.
- 2.4. A PTC pretendia assegurar a distribuição de 47 serviços de programas no litoral de Portugal Continental (dois quais, pelo menos, três em HD) e 16 serviços de programas no resto do país (dos quais, pelo menos, dois em HD).
- 2.5. A PTC pretendia assegurar a distribuição de, pelo menos, oito serviços de programas nacionais temáticos, entre os quais informação, entretenimento e infantil, com cobertura nacional e de 13 serviços de programas nacionais temáticos, com cobertura parcial.
- 2.6. A PTC pretendia, ainda, assegurar um conjunto alargado de outros serviços de programas, em variados domínios e “nichos” de mercado e de audiências;

2.7. Por último, a PTC pretendia apoiar directamente a produção de conteúdos nacionais, num montante global mínimo de dois milhões de euros, nos primeiros quatro anos de actividade (ou seja, um total de oito milhões de euros), destinados à produção de obras criativas portuguesas, nos domínios da ficção e de documentário.

2.8. Nesse sentido, a ERC continuou a considerar que se mantêm válidas e inalteradas as condições que levaram à definição do interesse público da TDT *pay tv* e por isso considera improcedente a pretensão da PTC de ver revogada a licença atribuída no âmbito do concurso público em questão.

Face a estas contradições e às audições que ontem tiveram lugar, na Comissão Parlamentar Permanente de Ética, Sociedade e Cultura, de ambos os reguladores, os Deputados do PSD, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, requerem à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, através do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações os seguintes elementos:

- i) Os estudos jurídicos, económicos, de análise de mercado, etc., que estiveram subjacentes à deliberação de 29 de Janeiro de 2010 da ANACOM, uma vez que não se poderia perceber que a mesma pudesse ser assumida, apenas, com base na argumentação da PTC, numa eventual clara submissão do interesse público aos interesses privados e comerciais, ainda que porventura legítimos, de uma empresa.
- ii) Acta completa com a deliberação do júri a propósito da atribuição das licenças para os multiplexers B a F.
- iii) Qual o número cidadãos e de lares efectivamente subscritores de canais pagos, na presente data?
- iv) Qual o número de cidadãos e de lares que, nesta data, apenas acedem à televisão por via hertziana analógica?

Palácio de São Bento, 23 de Junho de 2010

Os Deputados

Assinatura
A. L. - G. S.